



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 819/2011
DATA: 11/10/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA
Unidade: 08.002 DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00072 – 015 - CONVENIO SIPIA-WEB – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte: 3.1.00.000788
002581 3.3.90.39.00.00 - Out Serv de Terc Pessoa Jurídica R\$ 2.450,00
002582 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.550,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do convenio com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal